



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.582, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 7.333, DE 5 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE, NOS TERMOS DO ARTIGO 176, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2012-2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incorporadas à Lei Estadual nº 7.333, de 5 de janeiro de 2012, do Plano Plurianual 2012 – 2015, as modificações constantes no Anexo Único que acompanha esta Lei:

I – a partir de 1º de janeiro de 2014, fica incluído o Programa Alagoas Tem Pressa, constante no Anexo Único desta Lei; e

II – a partir de 1º de janeiro de 2014, ficam alterados os atributos dos Programas relacionados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento de 2014 as ações constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Os demais itens constantes da Lei Estadual nº 7.333, do Plano Plurianual 2012 – 2015, não aventados no anexo referido no caput deste artigo, permanecem em pleno vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 6 de março de 2014, 198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

Governador

Publicada no DOE do dia 7/3/2014.